LEI N° 3594, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente repasse através de Contribuições para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa – Lei n° 3579, 07 de Dezembro de 2018 e refere-se a inclusão de rubrica para Secretaria de Educação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação
06.05 FUNDEB
12.361.0012.2284 Administrativo – FUNDEB 40%
3.3.50.41.00.00.102 – Contribuições..... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da Fonte 102 - Conta 15049-5..... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Fevereiro de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito Municipal